30/09/2022

Número: 5000817-15.2020.8.13.0042

Classe: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Arcos

Última distribuição : 06/05/2020 Valor da causa: R\$ 2.961.539,21 Assuntos: Concurso de Credores

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
ESPLANADA PETRO LTDA (AUTOR)	
	KEITY OLIVEIRA LIMA (ADVOGADO)
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)
	MARESSA RENATA AMARAL DEMARCHI BATAGLINI
	(ADVOGADO)
PETRODICO LTDA (AUTOR)	
	KEITY OLIVEIRA LIMA (ADVOGADO)
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
	MARESSA RENATA AMARAL DEMARCHI BATAGLINI
	(ADVOGADO)
TRANSMAR COMERCIO TRANSPORTE E	
REPRESENTACAO EIRELI - EPP (AUTOR)	
	KEITY OLIVEIRA LIMA (ADVOGADO)
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
	MARESSA RENATA AMARAL DEMARCHI BATAGLINI
	(ADVOGADO)
AUTO POSTO ARCOS LTDA (AUTOR)	
	KEITY OLIVEIRA LIMA (ADVOGADO)
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)
	MARESSA RENATA AMARAL DEMARCHI BATAGLINI
	(ADVOGADO)
CREDORES (RÉU/RÉ)	
	NILSON REIS JUNIOR (ADVOGADO)
	CRISLAINE CARDOSO PIRES (ADVOGADO)
	KELLY CRISTINA MOREIRA VICENTE (ADVOGADO)

Outros participantes		
ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE		
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A)		
JUDICIAL)		
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL	
	(ADVOGADO)	

ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE			
PETROLEO SA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	FABIO ANDRE FADIGA (ADVOGADO)		
	EVANDRO MARDULA (ADVOGADO)		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
	ANA PAULA GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO)		
	JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA (ADVOGADO)		
DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	PAULA VILELA ARABE (ADVOGADO) PAMELA PRISCILA RODRIGUES SILVA FREITAS (ADVOGADO)		
RAIZEN S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
	RENAN ASSAD DE OLIVEIRA (ADVOGADO)		
	ALEXANDRE ESPINHA OLIVEIRA (ADVOGADO)		
	THALITA OLIVEIRA BAPTISTA (ADVOGADO)		
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	WESLEY MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO)		
	DANIEL EUSTAQUIO SILVA FARIA (ADVOGADO)		
	MARIELLE APARECIDA CAIXETA MACHADO (ADVOGADO)		
COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED EVOUÇÃO LTDA -			
UNICRED EVOLUÇÃO (TERCEIRO INTERESSADO)			
	MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA (ADVOGADO)		
JOSUE ALVES JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)			
	ROSANE CRISTINE BATISTA (ADVOGADO)		
	DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)		
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO			
CENTRO OESTE MINEIRO LTDA SICOOB UNIAO CENTRO			
OESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	ANI CON REIG HINNOR (ARVOCARO)		
	NILSON REIS JUNIOR (ADVOGADO) TIAGO SOUZA DE RESENDE (ADVOGADO)		
	SERGIO SOUZA DE RESENDE (ADVOGADO)		
	SERGIO ANTONIO DE RESENDE (ADVOGADO)		
	GIANY DE SOUZA SOUTO (ADVOGADO)		
	NILSON REIS (ADVOGADO)		
	FLAVIO LEITE RIBEIRO (ADVOGADO)		
	CARLOS MAXMILLIANO MONTEIRO REIS (ADVOGADO)		
	JOHNNATAN ANTONIO MARTINS FURTADO (ADVOGADO)		
	CRISLAINE CARDOSO PIRES (ADVOGADO)		
ARZAMAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
	ADIRSON DE OLIVEIRA BEBER JUNIOR (ADVOGADO)		
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)		
Docur	nentos		
Documentos			

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9619145622	30/09/2022 13:49	RMA GRUPO AUTO POSTO - Junho 2022	Outros documentos
9619148218	30/09/2022 13:49	2022.09.30 Juntada de RMA Junho 2022	Manifestação
9619134578	30/09/2022 13:49	Manifestação Administradora Judicial	Manifestação



Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO AUTO POSTO PERÍODO: JUNHO/2022

30.SETEMBRO.2022



SURAPE



1. INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da recuperação judicial do AUTO POSTO ARCOS LTDA, PETRODICO LTDA, ESPLANADA PETRO LTDA e TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO EIRELI — em recuperação judicial (doravante denominadas apenas GRUPO AUTO POSTO), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente aos meses de **junho de 2022**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pelas Recuperandas, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela administradora judicial e pelo perito contábil, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, "c", da Lei n.º 11.101/2005.

A partir deste relatório, o juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela administradora e pelo perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observa periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar o adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A administradora judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando sua atuação transparente e compromissada, direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial OAB/MG 170.449



2. A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O GRUPO AUTO POSTO formulou pedido de recuperação judicial em 6 de maio de 2020, havendo seu processamento sido deferido em 19 de maio de 2020 pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Arcos/MG, no processo n.º 5000817-15.2020.8.13.0042.

Fundado há 70 anos, o GRUPO AUTO POSTO iniciou suas atividades no segmento de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e transporte rodoviário de carga, representante comercial e outros.

Foram apontadas como causas da crise econômica do grupo as seguintes circunstâncias:

- Alta inadimplência de alguns clientes de grande expressão orçamentária;
- Grande investimento realizado sem retorno esperado;
- Elevada carga tributária do mercado interno;
- Elevadíssima taxa de retorno paga aos investidores, bancos e empréstimos pessoais a altas taxas de juros; e
- Crise interna e mundial que acarretou diretamente no alto custo do combustível.

Atualmente, o processo se encontra em fase de consolidação do quadro geral de credores, tendo sido designada assembleia geral de credores para as datas de 10/11/2022 e 17/11/2022, em primeira e segunda convocações, ambas às 13h.

Segue abaixo linha do tempo indicativa dos principais atos ocorridos na recuperação judicial.



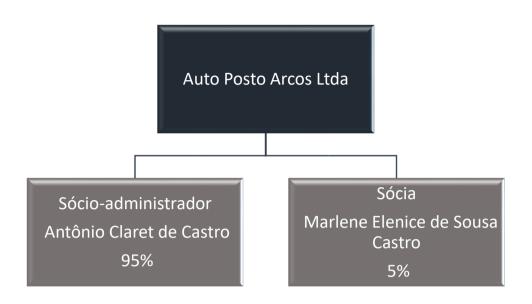


2.1 Organograma societário













2.2 Estrutura societária

ESPLANADA PETRO LTDA				
SÓCIO Nº DE QUOTAS VALOR (R\$) %				
MARLENE ELENICE DE SOUSA CASTRO	38.000	38.000,00	95	
ANTÔNIO CLARET DE CASTRO	2.000	2.000,00	5	
TOTAL	40.000	40.000,00	100	

PETRODICO LTDA			
SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTÔNIO CLARET DE CASTRO	38.000	38.000,00	95
MARLENE ELENICE DE SOUSA CASTRO	2.000	2.000,00	5
TOTAL	40.000	40.000,00	100

AUTO POSTO ARCOS LTDA			
SÓCIO Nº DE QUOTAS VALOR (R\$) %			
ANTÔNIO CLARET DE CASTRO	76.000	76.000,00	95
MARLENE ELENICE DE SOUSA CASTRO	4.000	4.000,00	5
TOTAL	80.000	80.000,00	100

TRANSMAR COMERCIO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO			
SÓCIO Nº DE QUOTAS VALOR (R\$) 9			
NATÁLIA SAMANTHA SOUSA E CASTRO	70.000	70.000,00	100

2.3 Endividamento

2.3.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial

QUANT. CREDORES	CLASSE	TOTAL (R\$)
23	CLASSEI I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	105.289,50
2	CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	297.835,89
15	CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	2.558.413,82
40	TOTAL GERAL	2.961.539,21



3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Informações contábeis

Com enfoque no lastro de informações e documentações contábeis, foram analisadas as contas de maior relevância.

Analisando a rubrica "Caixa e equivalente de caixa" do GRUPO AUTO POSTO, verifica-se um leve aumento de 0,13% (zero vírgula treze por cento), perfazendo saldo de R\$ 11.589.636,87 (onze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Visando pormenorizar a referida conta, é de se observar que 63,5% (sessenta e três vírgula cinco por cento) do "Caixa e Equivalente de caixa" se refere a TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO, o que equivale o montante de R\$ 7.360.370,15 (sete milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta reais e quinze centavos).



^{*}Valores em milhares de reais.

Do total da referida conta, R\$ 11.515.692,10 (onze milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos) se refere à conta "Caixa", sendo de extrema importância que as Recuperandas reduzam esse saldo, de modo a converter tais recursos em aplicações que gerem rendimentos para o grupo.



Outra rubrica a ser analisada é a conta "Imobilizado", formada pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades do grupo, o que demonstra a necessidade de pontuar sua variação e as respectivas causas.

Pelo que se nota, houve leve variação negativa na referida conta em relação ao último período analisado, constantando-se redução de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento), o que perfaz o montante de R\$ 600.075,68 (seiscentos mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). É importante mencionar que 47,32% (quarenta e sete vírgula trinta e dois por cento) do total se refere a TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA.



*Valores em milhares de reais.





Observa-se, ainda, aumento de 16,78% (dezesseis vírgula setenta e oito por cento) na rubrica "Clientes", perfazendo saldo de R\$ 4.258.954,44 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

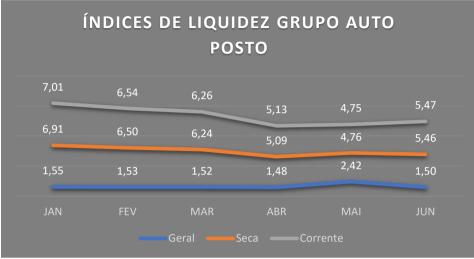


*Valores em milhares de reais.

Por se tratar de montante relevante, é importante que as Recuperandas desenvolvam ações para que tais valores sejam reduzidos, de forma a reforçar o caixa e, consequentemente, gerar capital para financiar suas atividades.



Destarte, finalizando as informações contábeis, destaca-se que os índices de liquidez corrente e seca do GRUPO AUTO POSTO apresentaram queda. Já o índice de liquidez geral, apresentou aumento. Ainda assim, todos os índices de liquidez permaneceram acima do patamar ideal de 1 (um), o que indica cenário otimista para a recuperação judicial



Índice ideal 1, quanto maior melhor

A grande variação dos índices de liquidez seca e corrente se deu em razão da reclassificação dos "Empréstimos e Financiamentos" do passivo circulante para o exigível a longo prazo.

Em relação aos índices de endividamento, ressalta-se que houve aumento no período analisado, permanecendo abaixo do referencial 1 (um), o que indica o desenvolvimento, por parte das Recuperandas, de medidas de restruturação da dívida.

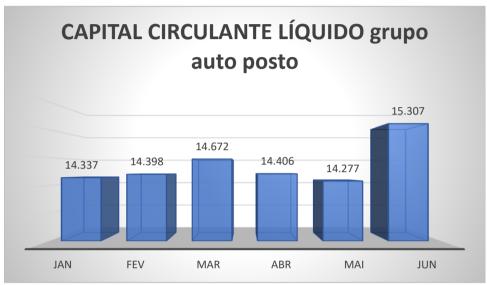


Índice ideal 1, quanto menor melhor



O capital circulante é o ativo necessário para custear as atividades e o funcionamento da empresa, traduzindo-se na diferença entre os recursos disponíveis em caixa e a soma das despesas com as contas a pagar.

Sobre o capital circulante das Recuperandas, constatam-se registros positivos, que perfazem montante de R\$ 15.307.153,87 (quinze milhões, trezentos e sete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).



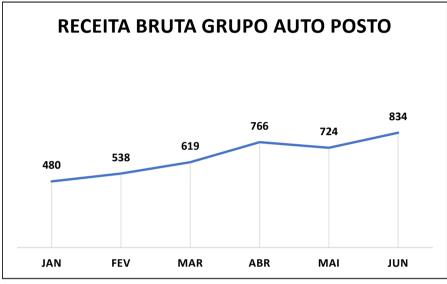
^{*}Valores em milhares de reais.





3.2 Informações financeiras

Com base na demonstração de resultado, a conta "Receita Bruta" apresentou aumento de 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), atingindo saldo de R\$ 833.971,05 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos).



^{*}Valores em milhares de reais.





Pela análise do *"Resultado"* do GRUPO AUTO POSTO, observa-se queda, saindo do saldo negativo de - R\$ 416.873,23 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) para o saldo negativo de - R\$ 280.920,26 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos).



^{*}Valores em milhares de reais.

Do total apurado, R\$ 124.870,92 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos) são alusivos a saldo de resultado positivo da TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA; - R\$ 19.334,36 (dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), referentes a resultado negativo da PETRODICO LTDA; - R\$ 378.727,20 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), referentes ao resultado negativo do AUTO POSTO ARCOS LTDA; frente ao resultado negativo de R\$ 7.729,62 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) da ESPLANADA PETRO LTDA, que somados totalizam o resultado consolidado de - R\$ 280.920,26 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos).



A conta "Custo de Produto Vendido – CPV" apresentou queda de 10,%, (dez por cento), perfazendo saldo de -R\$ 830.613,59 (oitocentos e trinta mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Corrigir porcentagem

O "Custo de Produto Vendido" representou 10,02% (dez vírgula zero dois por cento) do faturamento total no mês apurado.



^{*}Valores em milhares de reais.

Ressalta-se que o percentual do CPV apresentou queda em relação ao período anterior, sendo importante a continuação de planejamento estratégico pela equipe gestora, a fim de promover maior redução dos custos, vez que seu desempenho tem relação direta com o resultado das Recuperandas.

Nota: observa-se que houve ajustes nos balancetes de abril e maio de 2022 enviados anteriormente a esta administradora judicial, e envolve o estorno do CMV lançado indevidamente nos respectivos meses, sendo **R\$ 68.130,80** em abril e **R\$ 379.768,58** em maio, afetando diretamente o resultado de junho de 2022.



4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Alta inadimplência dos clientes

Entre as causas que ensejaram o pedido de recuperação judicial do GRUPO AUTO POSTO, pode-se destacar a alta inadimplência dos clientes.

Partindo dessa premissa, constata-se que houve aumento de 16,78% (dezesseis vírgula setenta e ointo por cento) dos créditos a receber, saindo de R\$ 3.647.047,52 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 4.258.954,44 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Devido ao valor expressivo, é importante que sejam realizadas ações para que o saldo seja reduzido, aumentando, assim, o fluxo de caixa.



*Valores em milhares de reais.



5. QUESTÕES PROCESSUAIS

5.1 Cronograma Processual

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOS/MG

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5000817-15.2020.8.13.0042
RECUPERANDAS: GRUPO AUTO POSTO

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
06/05/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
19/05/2020	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
21/05/2020	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
12/08/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
27/08/2020	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
17/07/2020	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
17/11/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
17/12/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
17/11/2020	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
27/11/2020	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, § 2º)	art. 8º
01/09/2022	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
10/11/2022	1º Convocação da assembleia-geral de Credores	art. 36, I
17/11/2022	2ª Convocação da Assembleia-geral de Credores	art. 36, I
16/10/2020	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
17/11/2021	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação) (pedido de prorrogação em 09/11/2020 e deferido)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	



5.2 Conferência dos Documentos dos Art. 48 e 51 Lei 11.101/05

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ARCOS/MG

PROCESSO N.º: 5000817-15.2020.8.13.0042

RECUPERANDAS: GRUPO AUTO POSTO

Conferência dos Documentos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05			
ID	DOCUMENTOS	LEI. 11.101/05	
114179018	Petição inicial de recuperação judicial		
114179022	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores).	Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que exerça suas atividades a mais de dois anos.	
114179707 e 114192957	Certidões falimentares	Art. 48, incisos I, II e III	
114192657	Certidões Criminais	Art. 48, incisos IV	
114179712, 114179720, 114179724 e 114179729	Demonstrações Contábeis relativas aos três últimos exercícios	Art. 51. inciso II, alíneas A e B	
114179738	Relação de credores	Art. 51. inciso III	
114180745, 114180748, 114180753 e 114180758	Relação de empregados	Art. 51. inciso IV	
114179022	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores).	Art. 51. inciso V	
114780766	Relação de bens sócios e administradores	Art. 51. inciso VI	
114180773	Extratos contas bancárias dos sócios	Art. 51. inciso VII	
114189317, 114189320, 114189321 e 114189323	Certidões negativas de protestos	Art. 51. inciso VIII	
114189325	Relação de todas as ações judiciais em que é parte, com a estimativa do valor em litígio.	Art. 51. inciso IX	



6. CONCLUSÃO

Após exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis do GRUPO AUTO POSTO, identificou-se que os índices de liquidez estão acima do valor de referência, o que demonstra que as empresas estão com boa saúde financeira e com capacidade de honrar seus compromissos.

Constatou-se também, queda de 15,16% (quinze vírgula dezesseis por cento), atingindo saldo de R\$ 833.971,05 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos).

É importante que a gestão continue focada no soerguimento do grupo, buscando o aumento da receita e o desenvolvimento de ações para reduzir despesas, a fim que seja gerado caixa e resultado positivo.

Por estes fundamentos, conclui esta administradora judicial pela necessidade de se intensificar a adequação dos processos pelas recuperandas, com o objetivo de viabilizar sua reestruturação empresarial.

O conteúdo do presente relatório e as conclusões ora apresentadas são decorrentes de informações coletadas por esta administradora judicial e pelo perito contábil, que resultaram nas análises realizadas e reportadas no corpo do presente RMA.

Submetem, portanto, o presente relatório ao MM. Juízo e aos demais interessados.

De Belo Horizonte/MG para Arcos/MG, 30 de setembro de 2022.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial OAB/MG 170.449

Ilson Ferreira Godinho Contador CRC/MG-100723/O-7





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA <u>2ª VARA CÍVEL,</u>
CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ARCOS/MG

Processo n.º 5000817-15.2020.8.13.0042

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL, inscrita na OAB/MG sob o n.º 170.449, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de AUTO POSTO ARCOS LTDA., PETRODICO LTDA., ESPLANADA PETRO LTDA e TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de junho de 2022.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Arcos/MG, em 30 de setembro de 2022.

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL OAB/MG 170.449 Administradora Judicial

- Alameda Oscar Niemeyer, 1033 Conjunto 424, torre 4 - Vila da Serra Nova Lima/MG - CEP: 34006-065
- (31) 3879-2669 (31) 2115-6166 (31) 99495-6551(whatsapp)
- Avenida João Baptista Parra, 633 Sala 1401- Praia do Suá Vitória/ES - CEP: 29052-123
- (27) 99938-6551 (whatsapp)
- ⊕ WWW.COLNAGOCABRAL.COM.BR
 © CONTATO@COLNAGOCABRAL.COM.BR



Manifestação em PDF.

